

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N^o 536-B, DE 1997, DO SENHOR VALDEMAR COSTA NETO, QUE “MODIFICA O ARTIGO 60 DO ATO DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS” (ESTABELECENDO QUE A UNIÃO COMPLEMENTARÁ OS RECURSOS DOS FUNDOS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO, DE MODO A QUE SEJA ATINGIDO O VALOR MÍNIMO POR ALUNO DEFINIDO NACIONALMENTE E NÃO HAJA REDUÇÃO DO GASTO POR ALUNO DO ENSINO FUNDAMENTAL QUE FOI PRATICADO ATÉ DEZEMBRO DO ANO DE 1997, EM CADA MUNICÍPIO, ESTADO OU DF, ALTERANDO A NOVA CONSTITUIÇÃO FEDERAL). (DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL)

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N^o 536-B, DE 1997

(Propostas apensadas: PECs 312/00, 415/01, 105/03 (160/03), 190/03, 216/03 (247/04), 415/05)

(PROPOSTA DE REDAÇÃO PARA O SEGUNDO TURNO DE DISCUSSÃO)

EMENDA DE REDAÇÃO N^o 1

Dê-se à ementa da proposição a seguinte redação:

“Dá nova redação aos arts. 23, 30, 206 e 212 da Constituição Federal e ao art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e acrescenta § 5^o ao art. 211 da Constituição Federal.”

Sala da Comissão, em 25 de janeiro de 2006.

Deputada IARA BERNARDI
Relatora

